

SUNO (ASSET)

POLÍTICA DE VOTO

SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA

SUNO ASSET

sunoasset.com.br

Este documento contém informações confidenciais e / ou privilegiadas de propriedade do Grupo SUNO, se você não for pessoa autorizada não deve copiar ou divulgar as informações aqui contidas. Este material é de uso interno da organização, DE SEUS COLABORADORES e não deve ser usado para fins comerciais. É vedada a DIVULGAÇÃO EXTERNA E A criação de obras derivadas DE QUALQUER NATUREZA, EVENTUAIS UTILIZAÇÕES NESTE SENTIDO devem ter prévia autorização por escrito da área de Compliance E /OU DIRETORIA DO GRUPO SUNO.

Sumário

1.	Objetivo	2
2.	Abrangência	2
3.	Áreas Envolvidas.....	2
4.	Princípios Gerais	2
5.	Matérias Relevantes Obrigatórias.....	3
5.1.	No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:.....	3
5.2.	No caso de cotas de Fundo:.....	3
6.	Situações de Conflitos de Interesses	4
7.	Processo Decisório.....	4
8.	Carteiras Administradas (Conta e Ordem).....	5
9.	Disposições Finais.....	5

1. Objetivo

A presente política tem como objetivo disciplinar o exercício do direito de voto em assembleias dos emissores dos ativos detidos por fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento (“Fundos”) geridos pela Suno Asset.

Aplicável aos “Fundos” que contemplem o direito de voto em assembleias, em consonância com as regras estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“CVM”) e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (“ANBIMA”) de acordo com o Código ANBIMA Administração de Recursos de Terceiros.

2. Abrangência

Fundos de investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Fundos”) geridos pela Suno Asset.

3. Áreas Envolvidas

Diretoria de Gestão Suno Asset e Administradores dos Fundos envolvidos no processo de exercer, controlar e monitorar as matérias relacionadas ao exercício do direito de voto em assembleias.

4. Princípios Gerais

A Suno Asset exercerá o direito de voto em assembleias, na qualidade de representante dos Fundos sob a sua gestão, sempre de acordo com os interesses dos Fundos e de seus cotistas e de acordo com seus deveres fiduciários, através de melhores esforços para votar favoravelmente às deliberações em que entenda sejam benéficas e/ou agreguem valor para os cotistas e Fundos.

A Suno Asset deverá participar das assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos Fundos, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta política.

As decisões de voto serão tomadas com base nas informações disponibilizadas pelo emissor, bem como, a critério exclusivo da Suno Asset, e em outras informações públicas. A Suno Asset buscará votar favoravelmente às deliberações que possam, em sua análise, valorizar os ativos

integrantes da carteira do Fundo ou maximizar a sua recuperação, tendo em vista as condições de mercado e a situação do Emissor.

O Gestor de Recursos tem poderes para exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos Fundos de Investimento, devendo ser diligente e realizar todas as ações necessárias para o exercício desse direito, observadas as exceções aplicáveis.

Cabe à Diretoria de Gestão regulamentar as regras e procedimentos referentes ao exercício do direito de voto em assembleias, inclusive para os ativos imobiliários integrantes das carteiras de investimento.

5. Matérias Relevantes Obrigatórias

Para os fins desta Política consideram-se matérias relevantes obrigatórias:

5.1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- I. Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- II. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- III. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do Gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
- IV. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- V. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

5.2. No caso de cotas de Fundo:

- I. Alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
- II. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- III. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- IV. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;

- V. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- VI. Liquidação do fundo; e
- VII. Assembleia geral de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos.
- VIII. Ao Gestor é facultado exercer o direito de voto em outros temas que não sejam apenas as Matérias Relevantes Obrigatórias descritas neste item.

6. Situações de Conflitos de Interesses

As situações potenciais de conflito de interesse serão submetidas pela área de Gestão de Ativos (diretor de Gestão) ao Comitê de Risco e Compliance da Suno Asset.

7. Processo Decisório

- I. Caberá ao Diretor de Gestão, responsável pela gestão de recursos dos fundos e sob responsabilidade o controle e execução desta política de acordo com os itens abaixo:
- II. Para o exercício do direito de voto nas assembleias, sempre que o administrador ou custodiante dos fundos tiverem conhecimento das respectivas convocações, deverão encaminhar imediatamente ao Gestor as informações quanto à ocorrência de tais assembleias gerais, com informação do dia, hora, local e matérias a serem deliberadas para que o Gestor, na qualidade de representante dos Fundos sob a sua gestão, possa exercer o direito de voto;
- III. O Gestor, na hipótese dos fundos que não administre, solicitará, por escrito, ao respectivo administrador do fundo, com antecedência, a confecção do instrumento de mandato adequado, indicando o nome e a qualificação do(s) seu(s) representante(s), o dia, hora, local, as matérias a serem deliberadas;
- IV. O Gestor exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia aos cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões nos regulamentos dos fundos;
- V. O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pelo Gestor ao Administrador dos fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização das assembleias a que se referirem.
- VI. O Gestor, ou alguém por ele indicado, deverá apresentar resumo ao Comitê de Risco e Compliance da Suno Asset as convocações ocorridas bem como os votos proferidos no caso de participação das assembleias, observados os termos e condições desta política.
- VII. Nas hipóteses de potencial conflito de interesses nas matérias relevantes ou nas quais o Gestor decida participar, este deverá submeter ao Comitê de Risco e Compliance da Suno Asset para análise previa a assembleia.

8. Carteiras Administradas (Conta e Ordem)

Em relação aos veículos ou produtos oferecidos pela Suno Asset aos seus clientes, A Suno Asset informa todos os eventos relacionados a voto aos clientes que possuem alocação nos respectivos ativos alvo de evento de voto.

9. Disposições Finais

A presente Política de Voto, em sua versão integral, permanece disponível para consulta pública, bem como pode ser obtida através de solicitação direta ao Gestor ou através do correio eletrônico voto@sunoasset.com.br

Os votos proferidos pelo Gestor, os resultados das assembleias, assim como as abstenções, serão divulgados aos cotistas por meio de correspondência ou correio eletrônico a serem enviados tanto pelo Administrador ou Gestor dos fundos.